



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI

RECURSO nº ____/2020

Recurso ao Plenário da Câmara Municipal de Anchieta, na forma do parágrafo único do artigo 140 do Regimento Interno, para que seja reestabelecida a tramitação do Projeto de Lei nº 40/2019.

Considerando a competência conferida pelo Art. 26 da Lei Orgânica à Câmara Municipal para dispor sobre todas as matérias de competência do Município, inclusive tributária e de isenções fiscais;

Considerando que eventuais atribuições de órgãos da administração pública municipal direta ou indireta não podem suprimir qualquer que seja a competência da Câmara Municipal conferida pela Lei Orgânica;

Considerando que, na forma do Art. 77 do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre proposições referentes a matérias tributárias;

Considerando que Comissão de Finanças e Orçamento não emitiu qualquer juízo de mérito do Projeto de Lei 40/2019, negando-se à análise e fundamentando sua rejeição apenas no voto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

Considerando que a Câmara Municipal também é responsável por criar as condições normativas favoráveis ao investimento e a criação de postos de trabalho, assim como para dar racionalidade à política tributário municipal;

Considerando que o projeto pretende estabelecer incentivos fiscais para projetos de investimentos que contemplem a implantação ou ampliação de plantas empresariais geradoras de emprego, renda e novas receitas tributárias municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando que, ainda que preveja renúncia fiscal, os estudos de impacto do projeto comprovam que ele respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, inciso I e II), uma vez que prevê os impactos dos incentivos na receita de IPTU ao mesmo tempo que estima ampliação da base de cálculo para este e outros tributos municipais;

Considerando que o projeto prevê incentivos por prazo limitado a cinco anos e impões condições à concessão;

E por fim, com base no Parágrafo único do Art. 140 do Regimento Interno desta Casa:

O vereador Renato Lorencini, requer Recurso ao Egrégio Plenário contra os pareceres desfavoráveis das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 40/2019, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para investimentos em implantação ou ampliação de plantas industriais, comerciais ou de serviço no município de Anchieta e dá outras providências, de autoria dos vereadores Renato Lorencini, Richard Otoni Costa, Sérgio Luiz da Silva Jesus, Tássio Ernesto Franco Brunoro e Tereza Vizzoni Mezadri, tendo em vista que a matéria é de grande relevância e merece ser apreciada por todos os Vereadores.

Plenário Urias Simões dos Santos, 02 de março de 2020

RENATO LORENCINI
VEREADOR